

*Câmara*  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

**LEI MUNICIPAL Nº 2.932 DE 10 DE MARÇO DE 2009.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 24.500,00  
(vinte e quatro mil e quinhentos reais) na Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura”*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da  
Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$  
24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), no Órgão 09 – Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.03 – RECURSOS VINCUL/GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS C/ EDUCAÇÃO	
09.03 – 12.361.0047 – 1.031 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO	24.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1049 – Obras e Instalações	12.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1006 – Obras e Instalações	12.000,00


Art. 2º - Serve de recursos para o Crédito Especial aberto no Art.  
1º, o superávit financeiro verificado no exercício anterior no Salário Educação - Federal, no  
valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e no Salário Educação – Estadual, no valor  
de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 10 de março de 2009.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

*Câmara de Vereadores Lavras do Sul*  
Afixado  
De: 11 / 03 / 09  
até: 19 / 03 / 09 